



Ata Nº008/2017 – 17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2017

===No dia dezassete de abril de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Joviano Martins Vitorino**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **João Rafael Gorgulho Nisa**, e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 03 de abril que, após deliberação, foi **aprovada por unanimidade**. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 13 de abril de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **setecentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos**; e Operações Orçamentais: **quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três euros e oitenta e seis cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta euros e setenta e um cêntimos**.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM:** Proposta sobre a Prestação de Contas e Relatório de Atividades relativos ao Ano de 2016;-----
- PONTO DOIS:** Proposta sobre a Aplicação do Saldo da Gerência do Ano Anterior;-----
- PONTO TRÊS:** 1.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª Revisão às GOP's para 2017;-----
- PONTO QUATRO:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO CINCO:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO SEIS:** Projetos de Obras;-----
- PONTO SETE:** Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO OITO:** Deliberações Diversas;-----
- PONTO NOVE:** Expediente.-----

Deliberação n.º 095

PONTO UM- Proposta sobre a Prestação de Contas e Relatório de Atividades relativos ao Ano de 2016-----

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “A fim de dar cumprimento à alínea i), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, elaborou a Câmara Municipal de Alter do Chão o presente conjunto de documentos de Prestação de Contas relativo ao ano 2016, que submete à Digníssima Assembleia Municipal, a fim de a mesma exercer a competência que lhe é conferida na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da já referida legislação. O relatório de atividades e documentos de prestação de contas aqui

apresentados, foram elaborados segundo as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - o diploma que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, POCAL (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro) que consiste na criação de condições para a integração da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais. Assim, proponho ao Órgão Executivo que, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas e relatório de atividades de 2016, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do diploma já mencionado. Mais, deverá constar, de forma expressa, na ata do Órgão Deliberativo que os documentos de prestação de contas, elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Série, publicado no D.R. n.º 191, II Série, de 18 de agosto, se encontram integralmente elaborados e que foram presentes à correspondente reunião e que se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.”-
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 096

PONTO DOIS: Proposta sobre a Aplicação do Saldo da Gerência do Ano Anterior-----

====Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que se encontra concluída a prestação de contas de dois mil e dezasseis e que existe um saldo para a gerência seguinte de € 611.360,65 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos). Contando que não existem orientações específicas acerca da utilização daquele saldo, ou seja, não é especificada a natureza das despesas a financiar pelo saldo da gerência anterior em sede de modificação/orçamentos. Considera-se uma boa política de gestão orçamental a afetação prioritária daquele saldo a despesa de capital, devendo-se, no caso da sua aplicação em despesas de natureza corrente, ter em conta o princípio do equilíbrio orçamental. Considerando que o Município se encontra já dotado de várias infraestruturas, como pavilhão, piscinas, jardins, escolas, cineteatro, biblioteca, museu, pavilhão multiusos, entre outras, as quais representam um aumento em termos de despesa corrente para a gestão. No final de 2106 e início de 2017 foram efetuadas algumas candidaturas no âmbito do Portugal 2020, as quais são comparticipadas em 85% do valor excluindo o IVA, tendo o município que suportar essa diferença. Assim, face ao que antecede, Proponho ao Executivo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aplicação do saldo da gerência anterior tanto em capital como em correntes. Sendo que essa distribuição pode ser efetuada: em capital – € 213.505,00; em correntes – € 397.855,65; total – € 611.360,65. A proposta deve ser presente ao Órgão Deliberativo para, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do diploma legal anteriormente mencionado, apreciar e votar a mesma.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----



Ata Nº008/2017 -17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberação n.º 097

PONTO TRÊS: 1.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª Revisão às GOP's para 2017-----

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: "Considerando que existem diversas rubricas com pouca dotação, quer ao nível do Orçamento, quer ao nível das Opções do Plano. Até à presente data já foram efetuadas quatro alterações ao orçamento, por forma a enquadrar ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. Contando que se encontra concluída a prestação de contas de dois mil e dezasseis e que existe um saldo para a gerência seguinte de € 611.360,65 (seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta'euros e sessenta e cinco cêntimos). Foram efetuadas diversas candidaturas no presente quadro comunitário sem que as verbas estejam inscritas em orçamento e, para que as mesmas possam ter continuidade é necessário a dotação das rubricas respetivas. Assim, distribuem-se as verbas pelas rubricas de despesa conforme mapas anexos, bem como a inscrição da receita das candidaturas. Face ao que antecede, PROponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

PONTO QUATRO- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou:-----

- A) No dia 05 de abril, deslocou-se a Ponte de Sor para assistir à cerimónia de assinatura do contrato de financiamento para recuperação da Igreja de São Marcos, na presença do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Rural do Alentejo. Explicou que a igreja pertence à paróquia de Chança, mas situa-se em território do concelho de Ponte de Sor e confronta também com o concelho de Avis pelo que, tendo sido um processo moroso, foi finalmente possível obter um apoio para a sua recuperação, cujas obras serão, brevemente, iniciadas pela paróquia. Informou que a obra tem um custo de cerca de 32.000,00€, e será, por meio deste contrato, financiada em cerca de 50%.-----
- B) No dia 06 de abril, esteve presente nas comemorações do Dia do Município de Fronteira.-
- C) No dia 07 de abril, participou na 2.ª sessão do Seminário "Novas Tecnologias na Clínica e Reprodução de Equinos", promovido pela Universidade de Évora, que se realizou na Coudelaria de Alter.-----
- D) No dia 11 de abril, reuniu com consultores da empresa Choren. A empresa pretende criar biomassa a partir da produção de bambu e prevê um investimento de cerca de 700.000.000,00€ no Alentejo, região preferencialmente escolhida considerando a necessidade de áreas de grande extensão. Explicou que a grande vantagem do concelho assenta no facto de, há uns anos atrás, se ter colocado no PDM de Alter do Chão uma zona industrial em Chança que dispõe de uma linha de comboio e cerca de 60 hectares de terreno, local ao qual se deslocou com os consultores da empresa que se mostraram muito agradados. Lembrando as dificuldades que existem ao nível das acessibilidades, disse que

a linha de comboio bem como a ligação de Sines a Elvas, são, sem dúvida, uma mais-valia para a implantação da empresa.-----

- E) No dia 12 de abril, realizou-se uma reunião extraordinária do CLASAC- Conselho Local de Ação Social de Alter do Chão, na qual decorreu uma apresentação do programa “Portugal Inovação Social”.-----
- F) No dia 13 de abril, esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou em Portalegre.-----
- G) Quanto à Festa do Cavalo, entregou aos Senhores Vereadores o convite e programa dos eventos, referindo a hora de inauguração da feira, para a qual gostaria muito de contar com a sua presença. Referiu também as comemorações do 25 de Abril que iniciarão pelas 09 horas com a arruada da Banda Municipal Alterense. Informou que será dada tolerância de ponto aos trabalhadores no próximo dia 24 de abril.-----
- H) Relativamente às salas ocupadas no edifício da antiga escola primária de Alter do Chão, informou ter-se deslocado ao local e verificado a presença de cerca de 30 crianças a frequentar as atividades desenvolvidas, no âmbito das férias da Páscoa, pela empresa Oficina dos Sonhos, bem como cerca de 20 crianças a frequentar as atividades desenvolvidas pelo CLDS 3G, sendo que foram ainda desenvolvidas atividades pela Câmara através da Biblioteca Municipal que contaram também com cerca de 20 crianças. Explicou ter falado com a arrendatária das salas sobre a impossibilidade de se manter a situação atual, tendo a mesma procedido ao pagamento de uma renda e acordado que, durante esta semana, iria solicitar um acordo para o pagamento da dívida.-----
- I) No âmbito da candidatura da ADI-TC- Associação de Desenvolvimento Integrado Terras do Condestável, à ANQEP, I.P.- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, manifestou, através de declaração, o interesse do Município na criação e desenvolvimento de um Centro Qualifica por parte da Associação.-----

PONTO CINCO – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O **Senhor Vice-Presidente** informou:-----

- A) No dia 12 de abril, reuniu com a Comissão Municipal de Defesa da Floresta, onde foi apresentado o Plano Operacional Municipal que faz o enquadramento da equipa de sapadores nas atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano, quer na prevenção ao serviço da Câmara Municipal, quer na vigilância ao serviço da Proteção Civil, nomeadamente, no que respeita aos incêndios, quer também o serviço público que realizam para o ICNF- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Informou também que a equipa de sapadores sofrerá uma baixa que será preenchida pelo candidato seguinte na lista de ordenação final do concurso, uma vez que este se encontra válido por um período de 18 meses.-----
- B) Os preparativos para a Festa do Cavalo já se iniciaram, nomeadamente, a montagem dos palcos, gradeamentos e stands.-----



Ata Nº008/2017 –17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Relativamente ao relatório do Revisor Oficial de Contas referiu que, embora sendo possível, não entende muito bem a menção feita neste relatório a um eventual desfecho desfavorável dos processos judiciais em curso, para o qual consideram razoável uma provisão de cerca de 467.000,00€. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o Senhor Vereador e informou não existir indicação legislativa sobre o valor a colocar em cauções, tendo sido provisionada uma verba considerada razoável para estas situações. O Senhor Vereador disse ter achado curioso a menção feita sobre a subvalorização do valor das dívidas a terceiros de médio e longo prazo e a sobrevalorização do valor das dívidas a terceiros de curto e perguntou que razões levam a esta classificação. A Senhora Chefe de Divisão Dra. Carla Ventura explicou que a menção refere-se ao facto da dívida à AdNA- Águas do Norte Alentejano, estar lançada a curto prazo, quando o revisor recomenda que metade deverá estar lançada a médio longo prazo pois entende que o valor que será pago no ano seguinte deve estar lançado a curto prazo e o restante a médio longo prazo.-----
- B) Chamou à atenção para a limpeza deficiente que se verifica nas ruas do Outeiro.-----
- C) Perguntou o motivo pelo qual o Castelo e a Casa do Álamo terem estado encerrados ao público no domingo, pelo menos à tarde. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse não ter tido conhecimento mas que irá verificar o sucedido.-----
- D) Relativamente à nomeação dos encarregados operacionais perguntou se foi apresentada reclamação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou não ter conhecimento de qualquer reclamação.-----
- E) Relativamente às lojas fechadas no Mercado Municipal perguntou se a situação já está a ser resolvida. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a Senhora Veterinária Municipal já está a trabalhar nessa situação.-----

===O Senhor Vereador João Nisa não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

===O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

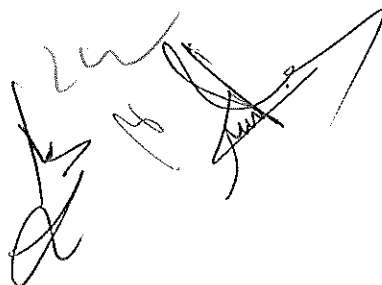
- A) Na sequência da informação do Senhor Presidente da Câmara sobre a recuperação da Igreja de São Marcos, na qual disse que a mesma será financiada em 50% pelo Estado, e tendo em conta que a mesma pertence à Paróquia de Chança, perguntou quem custeará os outros 50%. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que se pretende que esse seja um esforço conjunto entre a Paróquia e o Municípios.-----

PONTO SEIS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 098

UM: Processo de Obras n.º 13/2016- Aurélio José Monteiro Azinheira- Projeto de Arquitetura-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 144/2017, datada de 05 de



abril, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Na sequência do ofício n.º 697, de 27.12.2017, onde se faz referência a uma reunião técnica ocorrida entre os serviços técnicos desta Câmara Municipal e o requerente, este foi notificado para corrigir o projeto relativo à construção de uma garagem dado que o mesmo quando submetido a apreciação em sede de reunião de câmara, o executivo municipal não deu viabilidade na concessão do direito de passagem através do Campo da Feira. Face ao referido ofício, deram entrada os presentes elementos. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que na solução agora proposta foi retirado o portão de acesso à garagem através do prédio propriedade da Câmara Municipal, denominado “Campo da feira”, mantendo os vãos praticados nos paramentos das fachadas já propostos na versão anterior. Deste modo, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que o presente projeto de arquitetura se encontra em condições de merecer o deferimento, dado que a questão do direito de passagem seria o único impedimento de acordo com o ofício supra mencionado. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Não obstante a pretensão possuir janelas para o campo da feira, julgo que o processo poderá merecer aprovação, caso a Câmara Municipal autorize a servidão de vistas. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede da reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 099

DOIS: Processo de Obras n.º 1/2017- Maria Clara Carvalho de Vasconcelos Danen- Projeto de Arquitetura-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 62/2017, datada de 07 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de um muro de vedação do prédio misto, denominado “Troviscosa”, inscrito na matriz predial rústica n.º 118, Secção G, da freguesia de Alter do Chão, descrito na conservatória de Alter do Chão sob o n.º 879/19930811, requerido por Maria Clara Carvalho Vasconcelos Danen. O presente pedido enquadra-se numa operação urbanística sujeita a licença de acordo com a alínea h) do ponto 2 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. De acordo com o tipo de obra em questão, entende-se que o presente pedido encontra-se na sua globalidade instruído nos termos da Portaria n.º 113/2015, de 22/04. O local onde se pretende construir o muro de vedação confina com arruamento público, designado Rua da Coudelaria e encontra-se abrangido pelas restrições de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN). De acordo com o PDM de Alter do Chão, o local encontra-se inserido em Espaços Agrícolas e fora da área de perigosidade de incêndios. O artigo 13º a 15º do PDM, encontra-se omissivo relativamente à ocupação, utilização e parâmetros urbanísticos para a construção de muros de vedação, pelo que se entende não haver inconveniente no pretendido. No entanto, relativamente à REN (Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos) deverá ser solicitada a comunicação prévia dado que o muro de vedação



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

proposto ultrapassa os 0,20m acima da cota do terreno, estipulados na alínea h) do I do Anexo II, do DL n.º 239/2012, de 2/11. No que diz respeito à RAN, deverá ser promovido o pedido de autorização da utilização não agrícola integrada em solo RAN, da área correspondente à implantação do muro de vedação, de acordo com o DL n.º 199/2015, de 16/09 e Portaria n.º 162/2011, de 18/04. De acordo com o RMOEU não se vê qualquer inconveniente. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja promovida a comunicação prévia para a construção do muro de vedação à CCDRA, por razão da localização, através da plataforma SIRJUE, de acordo com o previsto no artigo 13º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

Consta também do processo a seguinte informação n.º 145/2017, datada de 07 de abril, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 62, de 07.02.2017, foram promovidas as consultas necessárias por razão da localização através da plataforma eletrónica SIRJUE. Face à referida consulta resultou da conferência decisória uma decisão final desfavorável, dada a existência de um parecer negativo emitido por parte da ERRAN (Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional), por falta de elementos e por questões de enquadramento no regime jurídico da RAN. Dada a existência de pareceres desfavoráveis vinculativos dos particulares, a pretensão não poderá merecer o deferimento nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a intenção de indeferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, com base na conferência decisória desfavorável, de acordo com a alínea c) do artigo 24º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação sou a propor que superiormente seja deliberado adotar o projeto de decisão conducente ao indeferimento do projeto de arquitetura, devendo neste contexto e atento o disposto no artigo 122.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar-se o requerente, por escrito, para, querendo, vir ao processo, num prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido provável da decisão administrativa que irá recair sobre o requerido.”-----

Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o presente projeto de arquitetura de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

PONTO SETE- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 100

UM: Proposta de Protocolo com a Junta de Freguesia de Cunheira para Realização da Obra de Alteração do Armazém e Construção de Alpendre nas Instalações do Parque de Máquinas da Freguesia-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a concretização da obra de alteração do armazém e construção de alpendre para estacionamento automóvel nas instalações do Parque de Máquinas da Freguesia de Cunheira, irá dotar o espaço com arrumos para a guarda de produtos específicos, bem como criar melhores condições para o estacionamento de maquinaria e equipamento, salvaguardando a sua utilização e longevidade; Considerando que a Junta de Freguesia de Cunheira não dispõe de recursos financeiros próprios que lhe permitam assegurar os custos com a realização das referidas obras; Considerando que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos,

deliberar sobre formas de apoio às Freguesias; Face ao que antecede proponho ao Executivo que aprove o protocolo anexo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Na eventualidade de esta proposta merecer aprovação por parte do Executivo, deverá a mesma ser presente à Assembleia Municipal para deliberação nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 101

DOIS: Proposta para Autorização do Provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau e Composição de Júri do Procedimento Concursal-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, está neste momento a ser dirigido por dirigente nomeado em regime de substituição; O regime de substituição terá uma duração máxima de 90 dias, desde que durante esse prazo for aberto o competente processo de recrutamento, seleção e provimento de dirigente intermédio de 2.º grau, conforme prevê o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, por força do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um Presidente e dois Vogais; O Presidente do Júri e os Vogais terão de obedecer aos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do dispositivo legal citado no considerando anterior.”-----

-Tenho a honra de propor à Câmara Municipal:-----

- Que delibere autorizar o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de obras e Urbanismo, permitindo a abertura do seguinte procedimento concursal comum, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:-----

- Modalidade da Relação Jurídica: Comissão de Serviço.-----

- Cargo: Dirigente Intermédio de 2.º Grau – Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

- Regime: Cargo não inserido em carreiras.-----

- Habilitação Literária e/ou Profissional: Licenciatura.-----

- Descrição da Habilitação: Engenharia Civil.-----

- Perfil: Os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:-----

- Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo na área ou cargo a prover;-----

- Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

- Experiência no exercício de funções de cargos dirigentes;-----

Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa;-

- Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

- Descrição da Área de Atuação: Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no âmbito das competências previstas para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, no regulamento de reorganização, estrutura e funcionamento desta edilidade, publicitado na 2.ª série do Diário da República em 10/01/2013, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da



Ata Nº008/2017 – 17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei.-----

- Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto seja submetido para designação pela Assembleia Municipal a seguinte proposta de composição do júri do procedimento concursal, constituído nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por um presidente e dois vogais efetivos, a saber:-----

Presidente:-----

- Eng.º Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa, Diretor do Departamento Técnico da Câmara Municipal de Avis; -

- Vogais Efetivos:-----

- Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Chefe da Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Alter do Chão.-----

- Dr.ª Carla Alexandra Delicado Ventura, Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia de Coimbra, Chefe da Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação da Câmara Municipal de Alter do Chão.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

PONTO OITO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 102

UM: Minuta do Contrato de Empreitada de Requalificação da Antiga E.N. 369 na Entrada Sul de Alter do Chão e Construção de Rotunda no Entroncamento para Cabeço de Vide-Ratificação-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 15/2017, datada de 04 de abril, subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão Rui D'Oliveira: “Serve a presente para, em anexo, juntar minuta do contrato em referência para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto nesta matéria no C.C.P., nomeadamente no seu artigo 98.º. Após aprovação deverá a mesma, ao abrigo do disposto no C.C.P., nomeadamente no seu artigo 100.º, ser submetida à apreciação e aprovação da representada da segunda outorgante. Deverá o competente serviço solicitar os necessários documentos para instrução do presente contrato, designadamente, certidões referentes à situação da representada da segunda outorgante perante a fazenda pública e segurança social, assim como as certidões do registo criminal e cópia da certidão de teor junto da Conservatória do Registo Comercial respetiva, referente à representada da segunda outorgante.”-----

Deliberado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Romão Trindade, ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 103

DOIS: Início de Procedimento para a Execução da Obra de Requalificação da Azinhaga do Moinho de Vento e Largo de Santa Catarina em Alter do Chão-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 142/2017, datada de 06 de abril, subscrita pelo Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Para conhecimento e respetiva

aprovação, remete-se o início de procedimento para a execução da obra de Requalificação da Azinhaga do Moinho de Vento e Largo de Santa Catarina em Alter do Chão, cujo projeto de execução e os elementos de solução da obra foram aprovados em reunião do executivo municipal do dia 06 de fevereiro de 2017. O projeto contempla a reformulação dos largos de Santa Catarina e do Moinho de Vento, bem como a azinhaga do Moinho de Vento, contemplando a melhoria da imagem urbana, melhores condições de circulação pedonal, promovendo de igual forma a melhoria e ordenação da circulação automóvel. Face ao descrito propõe-se:-----

1 - Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos;-----

2 - Que seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por concurso público, para a adjudicação da obra 'Requalificação da Azinhaga do Moinho de Vento e Largo de Santa Catarina em Alter do Chão';-----

3 - Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 226.686,38€ (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e oitenta e seis euros e trinta e oito centimos), acrescido do respetivo valor do IVA, que corresponde ao orçamento dos trabalhos previstos no projeto de execução, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de gestão financeira em vigor no programa 03.331.2017/11-2;-----

4 - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que a despesa no ano de 2017 não deverá exceder os 100.000.00€ (cem mil euros), e para o ano de 2018 os 126.686,38€ (cento e vinte e seis mil seiscientos e oitenta e seis euros e trinta e oito centimos), totalizando o valor de 226.686,38€ (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e oitenta e seis euros e trinta e oito centimos) correspondente ao mais baixo de três valores indicados no nº1, do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

5 - Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o código dos contratos públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o concurso público, sem publicação no JOUER – Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto no artigo 130º e seguintes do CCP;-----

6 - Que o prazo máximo de execução da obra seja de 240 dias;-----

7 - Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

- Henrique Manuel da Costa Fernandes, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos, o qual presidirá;-----
- Francisco Diogo de Contente Parelho, técnico superior;-----
- Maria da Felicidade Martins Teixeira Quina, assistente técnica;-----
- Suplente – Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto;-----
- Suplente – Carla Alexandra Delicado Ventura, Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação.-----

8 - Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP;-----

9 - A aprovação das peças do procedimento em anexo, nomeadamente o Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I da Portaria n.º 701-A/2008.-----



Ata Nº008/2017 – 17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Atentos os fundamentos enunciados sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação em conformidade com o proposto, no uso da competência prevista no n.º 1, alínea f), do artigo 33 da lei 75/2013 de 22 de agosto.”-----

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento para execução da obra de Requalificação da Azinhaga do Moinho de Vento e Largo de Santa Catarina em Alter do Chão de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 104

TRÊS: Derivadas & Segmentos, S.A.- Pedido de Colocação de Estrutura de Alojamento de Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas em Fibra Ótica-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 154/2017, datada de 12 de abril, subscrita pela Senhora Arquiteta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao pedido de comunicação prévia para a colocação de uma estrutura de alojamento de infraestruturas de comunicações eletrónicas em fibra ótica na Rua da Paz, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido em nome de Derivadas & Segmentos, S.A., que pertence ao grupo DSTelecom. De acordo com a alínea f) do ponto 1 do artigo 3.º do D.L. n.º 123/2009, de 21/05, a requerente é considerada uma empresa de comunicações eletrónicas, entidade que, nos termos da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, oferece redes ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público. Nos termos do ponto 3 do artigo 7.º do DL n.º 123/2009, de 21/05, a câmara municipal tem de deliberar a autorização da ocupação do domínio público e do direito de passagem, bem como determinar a cobrança ou não das respetivas taxas municipais nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, de acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 12.º do DL n.º 123/2009, de 21/05. Em suma, propõe-se que em sede de reunião de câmara o Executivo Municipal delibere a autorização da ocupação do domínio público e do direito de passagem, bem como determine a cobrança ou não das respetivas taxas municipais, de acordo com o disposto no DL n.º 123/2009, de 21/05.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “Visto, concordo com parecer técnico. Atentos os fundamentos enunciados na informação elaborada pelos serviços técnicos, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente na próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à autorização da ocupação do domínio público e do direito de passagem. Relativamente às taxas pela utilização e aproveitamento do domínio público, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do D.L. 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação, ‘pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º’. Prevê o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas que: ‘A TMDP obedece aos seguintes princípios: a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações

eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.; 4- Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. Pelo exposto e não obstante o escasso impacto e relevância urbanística da pretensão, considera-se que não deverá ser cobrada qualquer taxa, propondo-se a aprovação do presente pedido de autorização da ocupação do domínio público e do direito de passagem em sede de reunião de câmara, no uso da competência prevista na alínea qq) n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado.-----

Deliberação n.º 105

QUATRO: Projeto de Alteração do Regulamento de Atribuição da Tarifa Social (Água, Saneamento e Resíduos Sólidos)- Versão Final-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 157/2017, datada de 12 de abril, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: “Decorrida a consulta pública efetuada nos termos do artigo 101.º do C.P.A., relativa à recolha de sugestões do Projeto de Regulamento de Atribuição da Tarifa Social, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer participações, pelo que deverá o executivo municipal remeter a presente proposta de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal. Pelo exposto proponho ao executivo que aprove a presente proposta de regulamento anexa, nos termos da alínea k), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. Na eventualidade de esta proposta merecer aprovação por parte do Órgão Executivo, deverá ser presente à Assembleia Municipal para que este Órgão delibere nos termos das competências que lhe estão atribuídas pela alínea d) do artigo 84º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade remeter a presente proposta para apreciação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação n.º 106

CINCO: José Amável Bruno Afonso e Joaquim Baptista Cândido- Pedido de Constituição do Prédio sito na Av.ª Pe. José Agostinho Rodrigues, n.º 77 em Alter do Chão, em Propriedade Horizontal-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 141/2017, datada de 04 de abril, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Na sequência da anterior informação UOFOUSU n.º 108, de 13/03/2017, foi solicitado ao requerente a apresentação da certidão da conservatória do registo predial atualizada, no prazo de 10 dias de acordo com o artigo 86.º do C.P.A. Face à referida informação deu entrada o elemento solicitado e que se encontra atualizado na medida em que já se encontra registado o prédio objeto do presente pedido. Encontrando-se sanada a questão referida na informação UOFOUSU n.º 108, de 13/03/2017, o presente pedido de constituição em regime de propriedade horizontal encontra-se em condições de merecer aprovação. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o presente pedido de constituição em regime de propriedade horizontal seja aprovado e assim emitida a respetiva certidão.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na informação técnica, elaborada pelos serviços



Ata Nº008/2017 – 17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

técnicos sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal para aprovação e consequente emissão de certidão comprovativa de que as frações autônomas satisfazem os requisitos legais, tal como prevê o artigo 59.º, n.º I do D.L. n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua atual redação.”-----

Deliberado por unanimidade deferir o presente pedido de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 107

SEIS: Rosa Maria Telles Boudry de Carvalho Vacas de Carvalho- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Alter do Chão sob Artigo n.º 189-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 137/2017, datada de 03 de abril, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita Av.ª 25 de Abril, freguesia e concelho de Alter do Chão, descrita na conservatória do registo predial sob o n.º 153, foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Rosa Maria Telles Boundry de Carvalho Vacas de Carvalho e outro. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta aproximada de 579,0m² (com uso de habitação e arrecadações), conforme o registado na conservatória do registo predial, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da Câmara Municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através de informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 108

SETE: Rosa Maria Telles Boudry de Carvalho Vacas de Carvalho- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Alter do Chão sob Artigo n.º 205-----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 138/2017, datada de 03 de abril, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita Av.ª 25 de Abril, freguesia e concelho de Alter do Chão, descrita na conservatória do registo predial sob o n.º 3009, foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, requerida em nome de Rosa Maria Telles Boundry de Carvalho Vacas de Carvalho e outro. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta aproximada de 55,0m², conforme o registado na conservatória do registo predial, anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto concordo. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da Câmara Municipal da legalidade de uma operação urbanística se, nos termos legais, era exigível, à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através de informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento, uma vez que a construção é anterior a 7 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto, propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal, para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 109

OITO: Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão- Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas relativas ao Processo de Obras n.º 02/2017-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício, datado de 06 de abril, da **Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão** que, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicita a isenção de pagamento das taxas relativas ao Processo de Obras n.º 02/2017, por se tratar de uma instituição particular de solidariedade social.-

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral de Taxas Municipais.-----

Deliberação n.º 110

NOVE: Rute Isabel Gameiro Rodrigues- Pedido de Aquisição do Prédio sito na Rua de Santo António n.º 3 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foram presentes dois ofícios, datados de 23 e 28 de março respetivamente, da Senhora **Rute Isabel Gameiro Rodrigues** que solicita a aquisição do prédio



Ata Nº008/2017 –17/04/2017

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

sito na Rua de Santo António n.º 3 em Alter do Chão, no qual residia com os seus avós, agora falecidos, arrendatários do mesmo.-----

Consta do processo o seguinte parecer da Senhora **Chefe de Divisão Carla Ventura**: “Visto a Senhora Rute Rodrigues não ser a arrendatária do prédio, nos termos do regulamento em vigor, a venda do mesmo segue a tramitação de concurso, ao qual pode ser opositora.”-----

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento conducente à alienação da moradia.--

Deliberação n.º 111

DEZ: Câmara Municipal de Marvão- Pedido de Autorização para Colocação de Pendões- “3.º Mercado da Terra- Feira das Atividades Económicas”- Ratificação-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 249, datado de 29 de março, da Câmara Municipal de Marvão, que solicita autorização para colocação de pendões na área geográfica do município, para publicitação do “3.º Mercado da Terra- Feira das Atividades Económicas” que se realizará em Santo António das Areias, no dias 22 e 23 de abril, responsabilizando-se pela remoção dos mesmos.-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 112

ONZE: Associação Portuguesa de Criadores de Ovinos da Raça Merina Precoce- Pedido de Apoio e Colaboração para Participação em Exposições e Concursos Pecuários 2017-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 000018/2016/JMT/LC, datado de 07 de abril, da Associação Portuguesa de Criadores de Ovinos da Raça Merina Precoce que solicita apoio e colaboração para participação nos seguintes eventos: Festa do Cavalo- III Feira Agropecuária da EPDRAC- Tradicional Leilão da Coudelaria de Alter, que decorrerá de 22 a 25 de abril em Alter do Chão; 34.ª Ovibeja e FIAPE 2017, que decorrem de 27 de abril a 01 de maio simultaneamente em Beja e Estremoz; e Feira de Maio- II Festa do Ovino que decorrerá nos dias 06 e 07 de maio em Montemor-o-Novo.-----

Deliberado por unanimidade atribuir o apoio logístico solicitado.-----

Deliberação n.º 113

DOZE: Tertúlia Troféu Associação Cultural- Pedido de Apoio para os Prémios do Concurso de Obstáculos/Concurso Regional de Ensino-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email datado de 03 de abril, da Tertúlia Troféu Associação Cultural que solicita apoio para os prémios monetários o concurso de obstáculos e concurso regional de ensino, que se realizarão nos dias 06 e 07 de maio, em parceria com a EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.-----

Deliberado por unanimidade não atribuir o apoio solicitado considerando que foi recentemente disponibilizado o subsídio para 2017.-----

Deliberação n.º 114

TREZE: Junta de Freguesia de Samora Correia- Pedido de Transporte para Deslocação do Grupo de Cantares Abelterium- 28 de Abril de 2017-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente um email datado de 28 de março, da Junta de

Freguesia de Samora Correia que solicita o transporte, no próximo dia 28 de abril, para participação do Grupo de Cantares Abelterium na Gala da Íris FM e do Programa Sombra Sol, integrados na Semana Taurina de Samora Correia.-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Chefe de Divisão Rui D'Oliveira**: "Considerando que a entidade requerente não se insere na previsão do artigo 1.º do regulamento, uma vez que se trata de autarquia local localizada fora do distrito de Portalegre. Assim, dado que se trata de transporte de associação sediada neste concelho, coloco à consideração do executivo municipal a decisão do pedido, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do regulamento."-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado.-----

Deliberação n.º 115

CATORZE: Banda Municipal Alterense- Pedido de Transporte para Participação no Festival Internacional de Bandas Filarmónicas do Alto Alentejo 2017- 02 de Julho de 2017-

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 18, datado de 10 de abril, da Banda Municipal Alterense que solicita a cedência gratuita de transporte para participação da Banda Filarmónica no Festival Internacional de Bandas Filarmónicas do Alto Alentejo 2017, que decorrerá no próximo dia 02 de julho em Monforte.-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Chefe de Divisão Rui D'Oliveira**: "O presente pedido insere-se no previsto em sede de regulamento. A eventual dispensa do pagamento pela utilização do autocarro carece de deliberação da câmara municipal, assim como a autorização do transporte."-----

Deliberado por unanimidade deferir o solicitado nas condições propostas.-----

PONTO NOVE - EXPEDIENTE

UM: Grupo Parlamentar "Os Verdes"- Projeto de Lei n.º 486/XIII/2.^a-----

===Foi presente um email datado de 04 de abril do Grupo Parlamentar "Os Verdes" sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português- Iniciativas apresentadas em 31 de março na Assembleia da República no âmbito na Energia-----

===Foi presente um email datado de 03 de abril, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Informação sobre a Gerência da Autarquia- De 01 de janeiro a 31 de março de 2017-

===Foi presente a informação em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Listagem Nominal de Ajudas de Custo e Horas Extraordinárias- março/2017--

===Foi presente a listagem em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

CINCO: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 28 de março a 11 de abril de 2017-----

==Foi presente a listagem em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram doze horas e trinta minutos.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES

(

(